UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2025/PROGRAD-SGE/UFMG

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Aos Colegiados de Cursos de Graduação

Às Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes – para conhecimento

À Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e à Diretoria de Avaliação Institucional (DAI) – para conhecimento

Assunto: **Orientações sobre a implementação da Formação em Extensão Universitária nos cursos de graduação**

Prezado(a) senhor(a),

Conforme é de conhecimento, o prazo estabelecido para o cumprimento da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e torna obrigatória a incorporação da extensão nos currículos dos cursos de graduação, encerrou-se em dezembro de 2022. Lembramos que, na UFMG, essa incorporação é denominada como Formação em Extensão Universitária (FEU) e é regulamentada pela Resolução CEPE nº 10/2019, de 10 de outubro de 2019.

Dessa forma, os discentes que ingressaram nos cursos de graduação a partir de 2023 devem cumprir essa exigência legal.

Com o objetivo de favorecer o processo de transição curricular, garantindo conformidade institucional com a legislação vigente, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) apresenta as seguintes orientações:

1. Cursos de graduação com reforma curricular em tramitação na Prograd, com proposta de contemplar a FEU, exclusivamente, por meio da alteração de ementas de atividades acadêmicas curriculares já em oferta.

Embora as ementas das atividades acadêmicas curriculares ainda não tenham sido alteradas no Sistema Acadêmico da Graduação (SiGA), os Departamentos Acadêmicos e seus docentes responsáveis pelas referidas atividades já podem ser orientados a adequar os programas das atividades acadêmicas curriculares, conforme as diretrizes disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação (https://www.ufmg.br/prograd/arquivos/docs/OfCirc0722). Tal medida permitirá que os discentes já cumpram a exigência legal referente à extensão, facilitando a transição curricular.

2. Cursos de graduação – Bacharelado – que ainda não protocolaram pedido de reforma curricular na Prograd ou estão com previsão de contemplar a FEU por meio de estratégias diversas:

Enquanto a reformulação curricular não for finalizada ou devidamente protocolada na Prograd – procedimento que deve ser realizado o mais breve possível –, devem ser adotadas ações para que os discentes já participem de atividades acadêmicas complementares de extensão (eventos, projetos, programas, prestação de serviços, cursos), possibilitando que, quando forem migrados para a nova versão curricular, essas atividades possam ser aproveitadas.

3. Cursos de Graduação – Licenciatura – que ainda não protocolaram pedido de reforma curricular na Prograd:

Os cursos de Licenciatura que ainda não iniciaram ou não protocolaram a proposta de reformulação curricular – procedimento que deve ser realizado a partir de 2025/2 –, devem adotar ações para que os estudantes participem de atividades de extensão que estejam em consonância com as disposições da Resolução CNE/CES nº 4/2024, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para esses cursos.

Destacamos, na oportunidade, que os programas e projetos de extensão contemplados no Edital Proex nº 07/2025 – Licenciatura na Extensão (Licex) - atendem às exigências estabelecidas pela referida Resolução.

Salientamos que o descumprimento das determinações da Resolução CNE/CES nº 7/2018 pode comprometer a regularidade dos cursos perante os órgãos reguladores do ensino superior, bem como impactar negativamente os processos de avaliação institucional.

Atenciosamente,

BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA	MARIA JOSÉ BATISTA PINTO FLORES
Pró-Reitor de Graduação	Pró-Reitora Adjunta de Graduação
Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022	Portaria UFMG 2.349, de 6 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira**, **Pró-reitor(a)**, em 15/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista Pinto Flores**, **Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 23/05/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4210507** e o código CRC **3373A71B**.